LEI Nº 2.758 – DE 17 DE ABRIL DE 2.014

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 939.754,11 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Abril de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 244.897,66 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), para empenho das despesas abaixo relacionadas:

I - R$ 125.877,24 – execução da 2ª fase da impermeabilização da 4ª trincheira do aterro sanitário do Município de Guariba, classificado e codificado como segue:

[illegible]	02.09	Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.00028.2.074.000	[illegible]	Nova - Convenio	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	[illegible]	118.458,88

[illegible]	02.09	Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.00028.2.074.000	[illegible]	Nova - Contrapartida	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	[illegible]	7.418,36

§ 1º - O valor de R$ 118.458,88 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do FEHIDRO – Contrato nº 023/2014.

§ 2º – O valor de R$ 7.418,36 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue.

[illegible]	02.09	Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.00028.2.054.000	[illegible]	228	
3.3.90.30	Material de Consumo	[illegible]	7.418,36

II - R$ 18.660,42 – aditamento do Contrato Administrativo nº 343/2013, referente a execução de obras no velório municipal, classificado e codificado como segue:

[illegible]	02.08.02	Secretaria de Obras	
15.452.0024.1.060.000	[illegible]	NOVA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	[illegible]	18.660,42

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

[illegible]	02.08.04	Secretaria de Obras	
15.452.0026.2.025.000	[illegible]	197	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	18.660,42

III - R$ 30.360,00 – necessários à correção de saldo orçamentário, classificado conforme segue:

[illegible]	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0027.2.049.000	[illegible]	NOVA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	30.360,00

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

[illegible]	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0027.2.049.000	[illegible]	273	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	30.360,00

IV – R$ 70.000,00 – necessários para aquisição de um veículo, classificado e codificado como segue:

[illegible]	02.01	Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.005.000	[illegible]	NOVA	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	R$	70.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no Balanço do exercício de 2.013.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 694.856,45, necessários ao repasse a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, em cumprimento da Portaria Interministerial nº 2.035/2013, referente ao repasse de recursos do IAC – Incentivo de Adesão à Contratualização, classificado e codificado como segue:

[illegible]	02.05	Secretaria de Saúde	
10.301.0014.2.015.000	[illegible]	104	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	694.856,45

Parágrafo Único - O valor de R$ 694.856,45 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - O excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações orçamentárias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de Abril de 2.014.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública